

7ª RELATÓRIO OBSERVADOR JUDICIAL

Incidente processual nº. 0011886-77.2023.8.16.0160 aos autos de Recuperação Judicial movidos pelo Grupo Noma.

ABR | 2024





ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO	3
III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS	14
IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO	19
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21





I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como já informado em todos os relatórios até então apresentados, por meio da r. decisão de seq. 35 do incidente n. 0003312-65.2023.8.16.0160, fui nomeado para desempenhar a função de *Watchdog*, como auxiliar da administração judicial, na recuperação judicial de **Noma do Brasil S/A, Noma Indústria e Comércio De Implementos Rodoviários Ltda., Noma Participações S/A e Hubner Implementos Rodoviários S/A**, processada sob o regime de consolidação substancial. Como também lá destacado, o ajuste de nossa atuação se deu da seguinte forma:

Após referidas reuniões, ficou estabelecido com a Administradora Judicial que nossa atuação recairá sobre:

- i. Fiscalização dos lotes⁵ de implementos que serão produzidos, desde a venda até o recebimento dos valores pagos, acompanhando todo o percurso operacional e financeiro – incluindo o fomento. Nosso trabalho não implicará em ingerência na gestão das Devedoras, no entanto, certamente, fará com que a comunidade recuperacional fique mais próxima do cotidiano operacional das Devedoras, possibilitando um significativo incremento na atividade fiscalizatória a ser exercida pelo Juízo;
- ii. Fiscalização do caixa das Devedoras, com enfoque na verificação da destinação dos recursos. O trabalho será realizado em cima da documentação financeira, especialmente extratos bancários, contratos com fornecedores e clientes, notas fiscais *etc.* Isso aumentará a transparência na gestão dos recursos das Devedoras, assim como permitirá que a comunidade recuperacional possa acompanhar a geração de caixa das Devedoras.

No primeiro relatório apresentado (seq. 1.2) destacamos algumas questões, as quais chamamos de “pontos de atenção”, bem como, autorizados pela r. decisão de nomeação, realizamos algumas “sugestões de medidas de adequação”.

De lá para cá estamos apresentando, a cada novo relatório, atualizações no que diz respeito aos “pontos de atenção” e às “sugestões de medidas de adequação”. No último relatório, seguimos destacando duas medidas sugeridas destacadas como “pontos de atenção”, por demandarem um acompanhamento mais próximo, na visão deste Observador Judicial.

Como nos demais, o presente relatório visará apresentar informações a respeito da fiscalização promovida por este Observador Judicial, com enfoque **(i)** nos lotes de implementos que se encontravam no ciclo de produção e **(ii)** na destinação dos recursos que entraram e saíram do caixa das Devedoras, por meio da análise de toda a documentação financeira que corresponde ao fluxo





de caixa destas, **(iii)** nos pontos de atenção destacados no primeiro relatório e **(iv)** nas medidas que estão sendo adotadas com base em nossas sugestões.

Na data de 19.04, nos reunimos com os representantes das Devedoras, oportunidade na qual nos esclareceram algumas operações de fomento realizadas no mês de abril/24 com maior prazo para pagamento, visando oferecer condições de parcelamento mais vantajosas a importantes clientes da Noma, conforme melhor explicado no tópico II, “b”.

Em 08.05, encaminhamos alguns questionamentos às Devedoras, com o fim de sanar algumas dúvidas a respeito dos lotes de produção e de algumas transferências identificadas, visando consolidar as informações necessárias para finalizar o presente relatório.

Na data de 14.05, nos reunimos novamente com os representantes das Devedoras, com o fim de esclarecer alguns pontos relacionados ao volume de recompras do mês em análise, bem como esclarecer alguns pontos específicos sobre determinados lotes de produção e de algumas saídas identificadas, destacadas no tópico III.

A seguir serão apresentadas as informações obtidas junto às Devedoras relacionadas ao fluxo de caixa e aos lotes de produção, cujas movimentações financeiras da operação do grupo em RJ ocorrem todas “no CNPJ” da Noma do Brasil S/A.

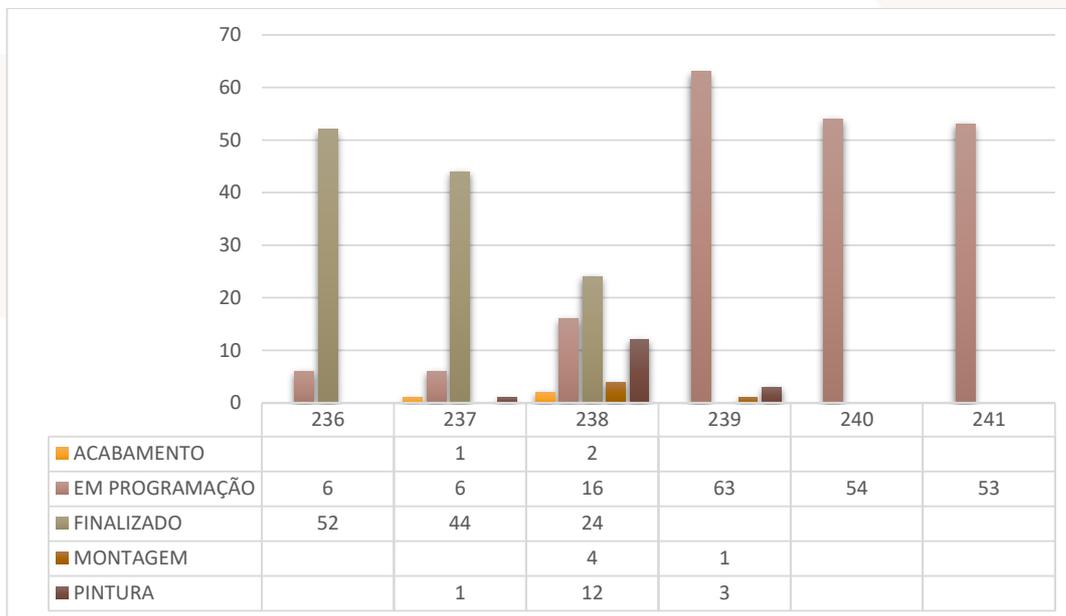
II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO

Assim como temos feito nos relatórios anteriores, evitaremos a tautologia de detalhar novamente a dinâmica dos “lotes de produção” – a qual já foi explicada com maior profundidade na introdução do item II do primeiro relatório (seq. 1.2), fls. 4 e 5. Todavia, vale apenas lembrar que ela se divide em quatro etapas: 1. estruturação do lote; 2. levantamento de recursos perante os FIDC’s; 3. compra de aço e corte das chapas; 4. compra das peças finais e montagem do implemento; e 5ª etapa – entrega dos implementos e controle do (in)adimplemento dos clientes – o que é feito tanto pelo denominado “caixa transitório”, tanto pelo controle das “entradas” e “lotes em carteira”.

(i) Lotes de produção | Lotes acompanhados no período

No período de análise deste relatório, constatou-se movimentação financeira e operacional nos lotes 236 a 241. O gráfico abaixo apresenta a quantidade de pinos operacionalizados durante a data-base deste relatório e o status de cada um:





O lote 236 se encerrou durante o mês em análise, tendo percorrido a maior parte do ciclo de produção durante o mês de março/24, enquanto o lote 237, em relação à produção dos implementos, se iniciou e encerrou durante o mês de abril/24. A maior parte dos implementos do lote 238 está em fase final de produção, tendo uma parte dos implementos já finalizados.

Com relação ao lote 239, no mês em análise, alguns implementos foram incluídos na linha de produção. Quanto aos lotes 240 e 241, a maior parte dos recursos para a produção foi obtida, cujos implementos foram incluídos na linha de produção no mês de maio/24.

A tabela abaixo ilustra a evolução do mês de abril/24, em comparação ao mês de março/24. Durante o mês de abril/24, 61 novos implementos foram incrementados, além daqueles que já estavam sob monitoramento nos meses anteriores, consolidando ao final 1297 implementos operacionalizados durante todo o período de análise já realizado (15/09/2023 a 30/04/2024).

Status produção	Acumulado mar/24	Acumulado abr/24	Evolução
Acabamento	34	10	-24
Em programação	300	246	-54
Finalizado	886	1013	127
Montagem	11	12	1
Pintura	5	16	11
Total Geral	1236	1297	61

A partir da tabela acima, é possível observar, também, que 127 implementos foram finalizados, 12 estão em fase inicial de produção e 26 encontram-se em fase avançada de produção.

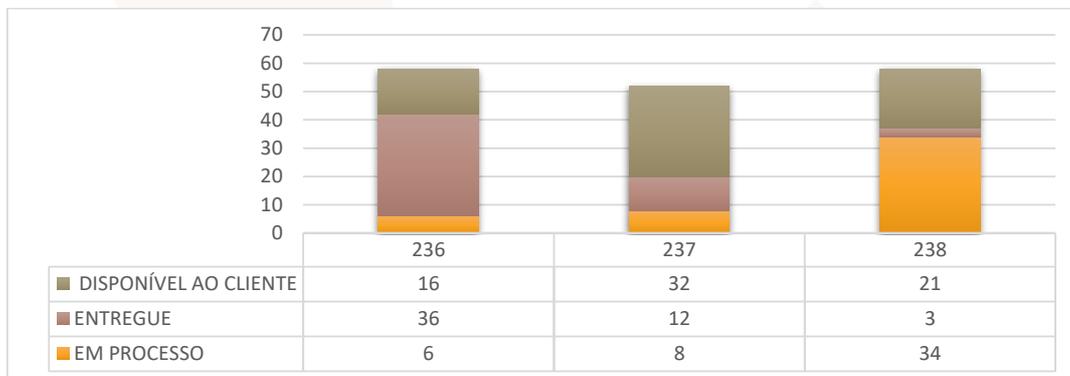




(ii) Lotes de produção | Controle dos lotes finalizados

Como já destacado no primeiro relatório, considera-se um lote finalizado quando todos ou a grande maioria dos implementos passam à fase 4 do ciclo de produção, momento em que os implementos passarão a estar em fase de acabamento ou finalizados e já disponíveis aos clientes.

Conforme se observa no gráfico abaixo, no período em análise deste relatório, os lotes 236 a 238 foram finalizados, tendo ocorrido a entrega ou disponibilização de quase todos os implementos dos lotes 236 e 237, enquanto grande parte dos implementos do lote 237 foram finalizados ou disponibilizados e a outra parte em fase final de produção (pintura e acabamento).



No que toca ao (in)adimplemento dos clientes em relação aos lotes finalizados durante o período em análise, a tabela abaixo demonstra o controle de vencimento dos implementos:

Status de pagamento	236	237	238	Total Geral
Vencido	2	5	18	18
A vencer	10	6	15	21
Quitado	37	22	12	90
Recompra	3	4	0	8
Total Geral	52	37	46	135

A seguir será apresentado com detalhes as movimentações financeiras relacionadas aos lotes acompanhados no período em análise deste relatório, levando em consideração os valores obtidos por meio das operações perante os FIDC's e as despesas financeiras com deságio e juros, incluindo aí despesas financeiras pelo atraso no pagamento e despesas com a recompra dos títulos fomentados.





(iii) Lotes de produção | Movimentações financeiras:

Relembrando, um dos principais objetivos do presente relatório é o monitoramento das operações financeiras realizadas perante os FIDC's, com o fim de captar recursos para a sua produção – o que segue sendo praticamente uma condição *sine qua non* para a realização da produção.

A principal fonte de entrada de caixa das Devedoras advém de operações financeiras como essas. A Devedora Noma do Brasil, após a emissão de todas as notas fiscais de venda dos implementos de um determinado lote de produção, busca obter recursos com os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC's) – em uma espécie de “*antecipação de recebíveis*”.

Essas operações geram despesas financeiras com deságio aplicado ao valor obtido, bem como em caso de não pagamento ao FIDC, despesas com a recompra dos títulos e/ou juros de atraso/prorrogação.

A seguir apresenta-se com maiores detalhes as entradas e saídas de caixa relacionadas às operações praticadas perante os FIDC's.

a) Do valor obtido perante os FIDC's no período

Durante o mês de abril/24, as Devedoras realizaram operações perante doze FIDC's, no valor total de R\$ 27,9 milhões, a partir das notas fiscais emitidas neste período:

FIDC's	mar/24	abr/24	Acumulado mar-abr
Goal	R\$ 806.130,00	R\$ 230.670,00	R\$ 1.036.800,00
novax	R\$ 2.173.892,00	R\$ 1.520.248,77	R\$ 3.694.140,77
Makena	R\$ 924.000,00	R\$ 624.040,00	R\$ 1.548.040,00
Marca	R\$ 207.000,00	R\$ 1.230.370,00	R\$ 1.437.370,00
Ophir	R\$ 2.324.990,00	R\$ 1.606.200,00	R\$ 3.931.190,00
Phd	R\$ 2.705.215,00	R\$ 3.429.966,00	R\$ 6.135.181,00
Pontual	R\$ 17.956.419,03	R\$ 13.484.165,09	R\$ 31.440.584,12
Progresso	R\$ 756.170,96	R\$ 228.426,82	R\$ 984.597,78
Taipa	R\$ 538.000,00	R\$ 0,00	R\$ 538.000,00
Valorem	R\$ 2.883.210,00	R\$ 3.948.470,00	R\$ 6.831.680,00
Apaloosa	R\$ 147.000,00	R\$ 0,00	R\$ 147.000,00
Firenze	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Artico	R\$ 0,00	R\$ 1.028.175,00	R\$ 1.028.175,00
Griffin	R\$ 0,00	R\$ 413.600,00	R\$ 413.600,00
Total Geral	R\$ 31.422.026,99	R\$ 27.924.331,68	R\$ 59.346.358,67





Tais recursos foram obtidos para proporcionar a produção dos seguintes lotes, conforme se observa na tabela abaixo:

Lotes de produção	abril/24
233	R\$ 1.332.300,01
235	R\$ 1.530.825,00
236	R\$ 1.821.555,00
237	R\$ 2.110.756,00
238	R\$ 1.431.385,09
239	R\$ 4.367.880,00
240	R\$ 6.476.735,03
225	R\$ 1.176.055,90
223	R\$ 397.469,65
241	R\$ 6.759.370,00
214	R\$ 260.000,00
213	R\$ 260.000,00
Total Geral	R\$ 27.924.331,68

b) Das despesas financeiras com as operações junto aos FIDC's

Deságio: Os FIDC's aplicam um deságio sobre o montante *fomentado*. No período em análise, os deságios aplicados aos recursos obtidos somaram R\$ 2,011 milhões, representando um desconto de **7,20%** – quase o mesmo percentual observado no mês de março (7,18% vs 7,20%), aumento de 0,02 p.p. (pontos percentuais), respectivamente:

FIDC's	Valor fomentado (abr/24)	Deságio aplicado	AV(%)
goal	R\$ 230.670,00	R\$ 15.077,65	6,54%
makena	R\$ 624.040,00	R\$ 18.844,86	3,02%
marca	R\$ 1.230.370,00	R\$ 38.882,50	3,16%
ophir	R\$ 1.606.200,00	R\$ 102.326,68	6,37%
phd	R\$ 3.429.966,00	R\$ 248.384,31	7,24%
pontual	R\$ 13.484.165,09	R\$ 1.061.132,58	7,87%
progresso	R\$ 228.426,82	R\$ 29.715,72	13,01%
valorem	R\$ 3.948.470,00	R\$ 290.522,48	7,36%
novax	R\$ 1.520.248,77	R\$ 133.897,63	8,81%
griffin	R\$ 413.600,00	R\$ 49.694,69	12,02%
firenze	R\$ 180.000,00	R\$ 7.193,15	4,00%
artico	R\$ 1.028.175,00	R\$ 15.809,28	1,54%
Total Geral	R\$ 27.924.331,68	R\$ 2.011.481,53	7,20%

O percentual do deságio aplicado varia de acordo com o prazo médio que o FIDC exige o pagamento do montante *fomentado*. Cada FIDC trabalha com uma taxa de juros diferente, a depender da





negociação com a Noma, além disso a variação também se dá em razão do maior ou menor prazo concedido para a *quitação da operação de fomento*.

A tabela abaixo demonstra o prazo médio de vencimento das operações de *fomento* realizadas no mês em análise, bem como a taxa média mensal do deságio aplicado:

FIDC's	(R\$) Fomento abril/24	Prazo médio (dias)	Deságio médio mensal
makena	R\$ 624.040,00	25,80	3,51%
ophir	R\$ 1.606.200,00	40,73	4,69%
phd	R\$ 3.429.966,00	30,28	7,17%
pontual	R\$ 13.484.140,09	40,45	5,84%
progresso	R\$ 228.426,78	97,29	4,01%
valorem	R\$ 3.948.470,00	50,71	4,35%
goal	R\$ 230.670,00	42,50	4,61%
novax	R\$ 1.520.248,77	94,40	2,80%
griffin	R\$ 413.600,00	143,67	2,51%
marca	R\$ 1.230.370,00	36,25	2,62%
firenze	R\$ 180.000,00	39,00	3,07%
artico	R\$ 1.028.175,00	20,00	2,31%
Total Geral	R\$ 27.924.306,64	51,36	4,21%

Portanto, o deságio médio aplicado pelos FIDC's de **7,20%**, mencionado na tabela anterior, corresponde a uma operação que perdura aproximadamente 51 dias. Na média mensal a taxa praticada pelo conjunto de FIDC's que operam com a NOMA foi de **4,21%**, número que segue sendo muito significativo

Em comparação ao mês de março/24, o deságio médio total aplicados pelos FIDC's foi quase idêntico (7,20% vs 7,18%), enquanto no comparativo mensal, o deságio médio mensal de 4,21%, foi abaixo do mês de março/24 (5,54%), representando uma redução de **1,33 p.p** (pontos percentuais).

A redução expressiva do deságio médio mensal, embora ainda muito significativo, se deu pela concessão de maior prazo para pagamento (51,36 dias vs 37,87 dias), bem como a realização de operação com FIDC's diferentes, que ofereceram condições melhores de prazo e juros.

E em relação ao conjunto de FIDC's que operam junto à Noma um padrão tem se repetido nos últimos meses e, dada reiteração, talvez não possamos dizer que seja uma mera coincidência. Os fundos que estão arrolados na relação de credores do AJ (e que também são os fundos que trabalham há mais tempo com a Noma) têm praticado taxas de deságio significativamente maiores do que os fundos que não são titulares de crédito sujeitos aos efeitos da RJ, conforme se observa abaixo, onde pode se observar que dos FIDC's que estão listados na relação de credores apenas o Griffin praticou taxas equivalente aos fundos não relacionados:





FIDC	(R\$) Fomento abril/24	Prazo médio (dias)	Deságio médio mensal	Listado?	Valor relacionado (AJ)
ophir	R\$ 1.606.200,00	40,73	4,69%	Sim	R\$ 3.417.438,14
phd	R\$ 3.429.966,00	30,28	7,17%	Sim	R\$ 3.140.205,58
pontual	R\$ 13.484.140,09	40,45	5,84%	Sim	R\$ 15.551.705,01
progresso	R\$ 228.426,78	97,29	4,01%	Sim	R\$ 2.962.319,79
valorem	R\$ 3.948.470,00	50,71	4,35%	Sim	R\$ 7.031.468,15
griffin	R\$ 413.600,00	143,67	2,51%	Sim	R\$ 1.168.915,10
goal	R\$ 230.670,00	42,50	4,61%	Sim	R\$ 706.787,79
makena	R\$ 624.040,00	25,80	3,51%	Não	R\$ 0,00
novax	R\$ 1.520.248,77	94,40	2,80%	Não	R\$ 0,00
marca	R\$ 1.230.370,00	36,25	2,62%	Não	R\$ 0,00
firenze	R\$ 180.000,00	39,00	3,07%	Não	R\$ 0,00
artico	R\$ 1.028.175,00	20,00	2,31%	Não	R\$ 0,00
Total Resultado	R\$ 27.924.306,64	51,36	4,21%	-	R\$ 33.978.839,56

Nos últimos relatórios fizemos destaque sobre as principais movimentações envolvidas pelas operações de fomento, seja relatando alguma movimentação atípica, ou então os FIDC's que praticam as maiores e menores taxas de deságio. No relatório de março/24, destacamos as novas operações de fomento realizadas pelas Devedoras com um percentual de deságio abaixo da média, embora com pouca representatividade em relação ao montante total fomentado.

No mês em análise, chamou atenção a operação de fomento realizada perante o FIDC Griffin, por conta de o prazo ter sido distinto daquele usualmente pactuado. Em virtude de o prazo ser superior às demais operações, o percentual de deságio igualmente foi superior à média (12% vs 7%). Todavia, este custo maior repassado ao cliente.

Este modelo de operação, no mês de abril/24, também foi realizado perante os FIDC's Novax e Progresso, o que explica a taxa média de deságio ser superior às taxas aplicadas por esses FIDC's nos meses anteriores, haja vista a concessão de um prazo maior para pagamento, e de maneira parcelada.

O FIDC Pontual segue em destaque tanto pelo volume fomentado (48,29% das operações de abril/24), quanto pela taxa de deságio mensal, a segunda maior entre os pares (5,84%). Destaca-se também que a maioria das recompras (~83%), o que será melhor detalhado no tópico seguinte, se deram por operações fomentadas junto a este FIDC, o que também explica o volume fomentado neste mês.

Foi possível observar que os FIDC's que aplicam taxas de deságio inferiores a 3,5%, aumentaram a representatividade em relação ao montante total operado pela Noma, pois, representaram, em abril/24, 17,9% das operações (vs 12% em mar/24).





Nos chamou atenção duas operações com novos FIDC's, Firenze e Artico, cujo deságio mensal aplicado foi abaixo da média (3,07% e 2,31% vs 4,21%), embora o montante fomentado não tenha representado 5% do valor total das operações.

A partir disso, chegamos à conclusão de que, durante o período de análise deste Observador Judicial, dentre os novos FIDC's que a Noma buscou realizar operações de fomento, a taxa média de deságio aplicada foi em quase todas as vezes inferior à média geral aplicada pelos demais FIDC's (Pontual, Valorem, PHD, entre outros).

De toda sorte, seguiremos monitorando de perto a evolução do deságio médio total e mensal aplicado pelos FIDC's que, embora deva ser reconhecido o esforço em diminuir estas taxas, ainda são bastante representativas.

Recompra: Outra despesa relacionada às referidas operações, é a de recompra dos títulos, quando há inadimplência do cliente ou desistência/cancelamento do pedido. Todas as notas fiscais emitidas e englobadas dentro de um lote estarão sujeitas ao risco de uma recompra, haja vista a dependência do pagamento pelo cliente.

No período em análise, as Devedoras arcaram com aproximadamente R\$ 3,523 milhões com recompra de títulos:

FIDC's	Desconto no fomento	Pgto caixa	Total Geral
pontual	R\$ 2.444.279,16	R\$ 469.530,00	R\$ 2.913.809,16
valorem	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
phd	R\$ 0,00	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
progresso	R\$ 149.400,00	R\$ 0,00	R\$ 149.400,00
Total Geral	R\$ 2.593.679,16	R\$ 929.530,00	R\$ 3.523.209,16

De acordo com as informações prestadas pelas Devedoras, as recompras acima destacadas foram referentes aos seguintes lotes:

Lotes de produção	abr/24
232	R\$ 5.886,05
233	R\$ 474.300,00
234	R\$ 149.400,00
235	R\$ 1.218.695,00
221	R\$ 35.548,11
237	R\$ 1.166.340,00
236	R\$ 473.040,00
Total Geral	R\$ 3.523.209,16





Destacamos nos últimos dois relatórios o aumento significativo no volume de recompras das operações de fomento realizadas pelas Devedoras (4,6 milhões e 6,03 milhões, nos meses de fevereiro/24 e março/24, respectivamente).

No mês em análise, verificou-se um volume de recompras de 3,5 milhões, montante abaixo dos meses anteriores, porém ainda representativo.

O cenário relatado no mês de março/24, de uma ocorrência atípica de recompras, pelo atraso no pagamento de alguns clientes que haviam feito grandes pedidos, não é o mesmo cenário do mês em análise.

Segundo as Devedoras, as recompras realizadas em abril/24 se deram e muito por um momento de retração do mercado de implementos rodoviários, no qual os principais distribuidores da Noma relataram uma diminuição das vendas, o que impactou no desempenho das Devedoras.

Contudo, nos foi informado que alguns dos implementos objeto das operações recompradas, que se tornaram estoque após o cancelamento do pedido por alguns distribuidores, já foram vendidos no mês de maio, devido a uma rápida mudança da condição do mercado de implementos.

De toda sorte, continuaremos monitorando situações específicas como essa e, caso ocorram, relataremos, assim como o cenário e os motivos que levaram a um aumento ou redução do volume de recompras.

Juros atraso/prorrogação: No momento de liquidação do pagamento ao FIDC, seja qual for o motivo, incidirá sobre o pagamento juros de mora, na maior parte arcados pela Devedora Noma do Brasil.

No período em análise, as Devedoras também arcaram com despesas de juros de atraso/prorrogação no pagamento aos fundos, o que representou o montante de R\$ 254,98 mil:

FIDC's	saída de caixa	desconto no fomento	Total Geral
ophir	R\$ 16.596,09	R\$ 0,00	R\$ 16.596,09
pontual	R\$ 63.257,42	R\$ 70.177,46	R\$ 133.434,88
valorem	R\$ 41.914,60	R\$ 0,00	R\$ 41.914,60
makena	R\$ 3.231,90	R\$ 0,00	R\$ 3.231,90
phd	R\$ 4.915,68	R\$ 0,00	R\$ 4.915,68
marca	R\$ 12.338,40	R\$ 0,00	R\$ 12.338,40
griffin	R\$ 0,00	R\$ 38.807,50	R\$ 38.807,50
progresso	R\$ 0,00	R\$ 3.744,96	R\$ 3.744,96





Total Geral	R\$ 142.254,09	R\$ 112.729,92	R\$ 254.984,01
--------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

As despesas com juros, no mês em referência, são divididas entre (i) juros pela prorrogação do pagamento, custeados antes da quitação do implemento e (ii) juros por atraso no pagamento, custeados no momento em que se liquida o pagamento junto ao FIDC:

Origem dos juros	saída de caixa	desconto no fomento	Total Geral
juros pela liquidação do pagamento	R\$ 18.359,01	R\$ 0,00	R\$ 18.359,01
juros por atraso no pagamento*	R\$ 123.895,08	R\$ 112.729,92	R\$ 236.625,00
Total Geral	R\$ 142.254,09	R\$ 112.729,92	R\$ 254.984,01

c) Operações financeiras | Consolidado

A conta final que se busca apresentar neste tópico é o valor líquido que as Devedoras arrecadaram para custear suas despesas operacionais. No período em análise, descontadas as despesas financeiras descritas acima, as Devedoras arrecadaram R\$ 22,134 milhões com estas operações de *fomento* junto aos FIDC's:

Fluxo de caixa Operações de fomento	mar/24	AV (%)	abr/24	AV (%)	evolução
Valor das notas fiscais objeto de fomento	R\$ 31.422.026,99	-	R\$ 27.924.331,68	-	-
Despesas financeiras	-R\$ 8.393.657,65	26,71%	-R\$ 5.789.674,70	20,73%	(-) 5,98 p.p
Deságio aplicado	-R\$ 2.256.065,11	7,18%	-R\$ 2.011.481,53	7,20%	0,02 p.p
Recompra de títulos	-R\$ 6.036.475,29	19,21%	-R\$ 3.523.209,16	12,62%	(-) 6,59 p.p
Juros de atraso/prorrogação	-R\$ 101.117,25	0,32%	-R\$ 254.984,01	0,91%	0,59 p.p
Valor líquido antecipado	R\$ 23.028.369,34	73,29%	R\$ 22.134.656,98	79,27%	5,98 p.p

Destaca-se, aqui, que as despesas com recompra englobam o pagamento do valor principal *antecipado* pelos FIDC's, em especial quando há cancelamento de pedidos ou não pagamento na data aprezada pelo cliente.

No mês em análise, observa-se que as despesas financeiras com as operações de *fomento* apresentaram redução de 5,98 p.p. (pontos percentuais), o que se deu pela diminuição das despesas com recompra de títulos, que possui grande impacto financeiro na operação da Noma.

d) Demais entradas de caixa referente aos lotes de produção

Em todos os relatórios mencionamos que as operações realizadas com os FIDC's são, sem sombra de dúvida, a maior fonte de entrada de recursos no caixa das Devedoras. Contudo, em grande parte





das vendas dos implementos, um pequeno saldo das notas fiscais não é objeto de *fomento* junto aos FIDC's. Este saldo residual pode ser objeto de pagamento antecipado pelo cliente (sinal), ou então, este saldo remanescente é pago pelo cliente após a entrega do implemento rodoviário pela Noma do Brasil.

Outra pequena fonte de entrada de recursos é a venda do estoque dos lotes de produção, também denominada como lote em carteira. A venda do estoque se dá quando há alguma desistência, cancelamento ou recompra do implemento, vez que as Devedoras fabricam implementos, em tese, já vendidos a algum cliente.

No mês em análise, estas demais entradas de caixa somaram a quantia de R\$ 2,001 milhões, referente aos seguintes lotes de produção:

Lotes de produção	Entrada/sinal	Lote em Carteira	Total Geral
148	R\$ 0,00	R\$ 44.030,70	R\$ 44.030,70
212	R\$ 0,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00
230	R\$ 0,00	R\$ 19.866,00	R\$ 19.866,00
232	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
233	R\$ 59.850,00	R\$ 193.050,00	R\$ 252.900,00
234	R\$ 0,00	R\$ 179.550,00	R\$ 179.550,00
235	R\$ 19.780,00	R\$ 371.843,19	R\$ 391.623,19
236	R\$ 30.300,00	R\$ 222.000,00	R\$ 252.300,00
237	R\$ 0,00	R\$ 44.950,00	R\$ 44.950,00
239	R\$ 63.600,00	R\$ 0,00	R\$ 63.600,00
240	R\$ 10.600,00	R\$ 121.750,00	R\$ 132.350,00
241	R\$ 167.192,64	R\$ 0,00	R\$ 167.192,64
221	R\$ 0,00	R\$ 36.148,21	R\$ 36.148,21
242	R\$ 54.995,00	R\$ 0,00	R\$ 54.995,00
243	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
Pacote	R\$ 216.270,00	R\$ 18.914,57	R\$ 235.184,57
Total Geral	R\$ 656.587,64	R\$ 1.345.102,67	R\$ 2.001.690,31

*Algumas entradas/sinais, pelo fato de serem pagamentos adiantados, ou seja, antes da produção do implemento, não possuem referência de lote, pois as Devedoras ainda os incluirão após a fase 1 do ciclo produtivo – estruturação e aprovação do lote.

e) Despesas com matéria-prima

As despesas com matéria-prima são custeadas pelo valor líquido obtido perante os FIDC's, conforme já mencionado anteriormente, haja vista a insuficiência de caixa das Devedoras para aquisição destes produtos.





No período em análise, referente aos seguintes lotes de produção, o valor gasto com matéria-prima somou a quantia de R\$ 18,622 milhões, redução de aproximadamente 5 milhões em comparação ao mês de março/24:

abr/24	
LOTES	(R\$) MATÉRIA PRIMA
172	R\$ 26.196,25
231	R\$ 5.760,00
232	R\$ 87.581,00
233	R\$ 118.308,20
234	R\$ 144.891,38
235	R\$ 452.144,53
236	R\$ 831.008,48
237	R\$ 3.981.380,89
238	R\$ 7.175.716,39
239	R\$ 5.292.388,58
240	R\$ 478.024,68
241	R\$ 29.034,05
Total Geral	R\$ 18.622.434,43

III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS

(i) Fluxo de Caixa | Consolidado:

Durante o período em análise, o fluxo de caixa das Devedores apresentou **variação negativa** de **-R\$ 145.117,96**, conforme se observa na tabela abaixo:

Fluxo de caixa consolidado	mar/24	abr/24	AH
1-Saldo inicial	R\$ 867.774,55	R\$ 758.449,02	-
2-Entradas (+)	R\$ 37.442.067,04	R\$ 30.249.166,13	-19,21%
Entradas relacionadas a vendas de implementos	R\$ 37.085.794,61	R\$ 29.926.021,99	-19,31%
Demais entradas	R\$ 356.272,43	R\$ 323.144,14	-9,30%
3-Saídas (-)	-R\$ 37.551.572,62	-R\$ 30.019.293,02	-20,06%
Saídas operacionais	-R\$ 28.619.224,70	-R\$ 23.325.675,87	-18,50%
Despesas financeiras	-R\$ 8.524.192,28	-R\$ 6.310.426,11	-25,97%
Despesas com tributos	-R\$ 408.155,64	-R\$ 383.191,04	-6,12%
4-Caixa transitório (+)	R\$ 180,05	-R\$ 374.991,07	-
Credito p/Liquidação/Devolução	R\$ 9.170.650,38	R\$ 9.854.762,08	-
Liquidação/Devolução	-R\$ 9.170.470,33	-R\$ 10.229.753,15	-
5-Saldo final	R\$ 758.449,02	R\$ 613.331,06	-19,13%





(ii) Fluxo de Caixa | Entradas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das entradas de caixa das Devedoras, divididas entre entradas operacionais e entradas não operacionais:

Fluxo de caixa detalhado	mar/24	abr/24	AV (%)	AH (%)
2-Entradas de caixa (+)	R\$ 37.442.067,04	R\$ 30.249.166,13	100,00%	-19,21%
2.1-Entradas relacionadas a venda de implementos	R\$ 37.085.794,61	R\$ 29.926.021,99	98,93%	-19,31%
Entradas Novos Negócios	R\$ 1.252.826,70	R\$ 656.587,64	2,17%	-47,59%
Operações junto aos FIDC's	R\$ 31.422.026,99	R\$ 27.924.331,68	92,31%	-11,13%
Lote em carteira	R\$ 4.410.940,92	R\$ 1.345.102,67	4,45%	-69,51%
Estoque	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	-
2.2-Demais entradas	R\$ 356.272,43	R\$ 323.144,14	1,07%	-9,30%
Outros	R\$ 96.992,15	R\$ 225.150,40	0,74%	132,13%
Peças	R\$ 213.771,08	R\$ 74.993,74	0,25%	-64,92%
Sucata	R\$ 45.509,20	R\$ 23.000,00	0,08%	-49,46%

A maior fonte de entrada de recursos, conforme abordado no tópico anterior (controle dos lotes), é obtida junto aos FIDC's, a qual representou 92,31% das entradas durante o período em análise deste relatório.

As demais entradas operacionais estão representadas pelos recebimentos de clientes, a título de sinal/entrada, no momento do fechamento do pedido (2,17%) e o pagamento à vista ou do saldo devedor dos implementos (4,45%).

Isso porque, pôde-se observar que, na maioria das operações financeiras, a *antecipação* de recurso não corresponde ao valor total da nota fiscal, ficando um saldo residual que será pago pelo cliente a título de sinal/entrada antes da produção do implemento.

As demais entradas não operacionais, pouco representativas (1,07%), estão relacionadas a venda de peças avulsas (0,25%), sucatas (0,08%) e outras entradas não recorrentes, como devolução de fornecedores (0,74%).

No mês em análise, ainda que pouco representativa, a entrada referente a "Outros" apresentou aumento superior a 100%. Isso se deve pelo recebimento de R\$ 78.186,05 proveniente de uma ação judicial favorável à Noma.

É importante destacar, por fim, que a linha denominada "Operações junto aos FIDC's", conforme exposto no tópico anterior (lotes de produção), não representou uma entrada de caixa de R\$ 27,9 milhões, mas sim R\$ 22,1 milhões, tendo em vista as despesas financeiras que foram descontadas pelos FIDC's, conforme se detalhou neste referido tópico e detalhar-se-á a seguir.





(iii) Fluxo de Caixa | Saídas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das saídas de caixa das Devedoras, compreendidas pelas saídas operacionais, despesas financeiras e despesas com tributos:

Fluxo de caixa detalhado	mar/24	abr/24	AV (%)	AH (%)
3-Saídas de caixa (-)	-R\$ 36.400.458,85	-R\$ 30.019.293,02	100,00%	-17,53%
3.1-Saídas operacionais	-R\$ 29.388.108,23	-R\$ 23.325.675,87	77,70%	-20,63%
Benefícios aos colaboradores	-R\$ 359.097,52	-R\$ 259.342,03	0,86%	-27,78%
Bloqueios judiciais	-R\$ 2.868,38	-R\$ 3.106,29	0,01%	-
Diversos	-R\$ 287.731,79	-R\$ 301.014,78	1,00%	4,62%
Reembolsos de despesas e de viagens	R\$ 0,00	-R\$ 95.620,24	0,32%	-
Garantia/Assistência Téc.	-R\$ 23.081,99	-R\$ 46.635,90	0,16%	102,04%
Manutenção MCP/Transporte	-R\$ 344.130,15	-R\$ 321.858,27	1,07%	-6,47%
Materiais produção	-R\$ 25.059.419,67	-R\$ 18.622.434,43	62,03%	-25,69%
Reclamação Trabalhista	-R\$ 3.466,60	-R\$ 14.307,63	0,05%	312,73%
Rescisão	-R\$ 129.976,99	-R\$ 69.140,78	0,23%	-46,81%
Tarifas	-R\$ 16.585,40	-R\$ 2.542,10	0,01%	-84,67%
Transportadora	-R\$ 317.021,97	-R\$ 424.444,68	1,41%	33,88%
Serviço de terceiros	-R\$ 458.535,48	-R\$ 399.142,80	1,33%	-12,95%
Acordo	-R\$ 92.175,21	-R\$ 295.833,12	0,99%	220,95%
Comissões	-R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	0,00%	-
Energia/Telefone	-R\$ 284.468,44	-R\$ 262.282,94	0,87%	-7,80%
Folha/Férias	-R\$ 1.875.535,11	-R\$ 2.056.619,56	6,85%	9,66%
Folha PJ's	-R\$ 123.013,53	-R\$ 151.350,32	0,50%	23,04%
3.2- Despesas financeiras	-R\$ 6.907.863,12	-R\$ 6.310.426,11	21,02%	-8,65%
Deságio/Juros atraso/prorrogação	-R\$ 2.244.152,71	-R\$ 2.266.465,64	7,55%	0,99%
Liquidação/Devolução/Recompra	-R\$ 4.663.710,41	-R\$ 3.743.960,47	12,47%	-19,72%
Crédito bancário	R\$ 0,00	-R\$ 300.000,00	1,00%	-
3.3- Despesas com tributos	-R\$ 104.487,50	-R\$ 383.191,04	1,28%	266,73%
Tributos, taxas e licenciamentos	-R\$ 28.891,66	-R\$ 242.321,45	0,81%	738,72%
Parcelamento de impostos	-R\$ 75.595,84	-R\$ 140.869,59	0,47%	86,35%

Destaca-se, aqui, que a principal despesa das Devedoras é a matéria-prima necessária para produzir os implementos, a qual representou 62,03% durante o período em análise deste relatório.

Em segundo lugar, as despesas financeiras corresponderam a 21,02% das saídas de caixa¹ durante o mês de abril de 2024. Conforme mais bem detalhado no tópico anterior (controle dos lotes), o fato

¹ Destaca-se, aqui, que a grande parte das despesas financeiras não representaram de fato uma saída de caixa, tendo em vista que os FIDC's descontavam tais despesas em outras operações de *fomento*, conforme detalhado no item (iii), "b)", do tópico "II – Lotes de produção".





de as Devedoras dependerem da *antecipação* de recursos oriundos da venda dos implementos, o custo financeiro se torna a principal saída de caixa, depois dos gastos com matéria-prima.

No mês de abril notamos uma redução de 8,65% nas despesas financeiras em relação ao mês de março, ocasionado pelo menor deságio aplicado, em razão da diminuição das operações de fomento em comparação ao mês anterior, bem como pelo menos volume de recompras.

Nos últimos relatórios, havíamos destacado algumas transferências realizadas a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma da Brasil S/A, o que nos levou a criar alguns pontos de atenção, sempre mencionados com maior detalhamento no tópico IV.

No mês em análise, não identificamos nenhuma transferência realizada pela Noma do Brasil S/A às pessoas jurídicas Capitaliza, Rede Serviços Administrativos e Mustang Logística, razão pela qual pode se afirmar, ao menos neste momento, assim como no mês anterior, que as medidas sugeridas por este Observador Judicial estão sendo praticadas pelas Devedoras, o que será mais detalhado no tópico seguinte.

A partir do presente relatório, destacaremos os reembolsos de viagens e demais despesas de colaboradores em uma linha específica na tabela apresentada neste tópico, o que sobremaneira aumenta o nível de transparência fornecido pelas Devedoras ao longo do período de trabalho deste Observador Judicial.

Estas saídas, antes custeadas, em sua grande parte, pela Rede Serviços Administrativos, não gerava o nível de transparência adequado, bem como este Observador Judicial considerava como ponto de atenção. Como já destacado anteriormente, desde janeiro/24 não observamos transferências à Rede, tendo as Devedoras implementado essa medida sugerida, que agora conta com maior transparência à comunidade recuperacional.

Seguimos identificando um pagamento de R\$ 100.000,00 ao FIDC Valorem que não se referia aos lotes de produção. Conforme já informado nos relatórios anteriores, as Devedoras nos informaram – com a apresentação do documento respectivo – que se trata de parcelamento de um acordo com o FIDC em relação a uma operação “*intercompany*”² realizado em meados de 2023, cujo vencimento se deu em dezembro/23.

No dia 18.04, identificamos um pagamento de R\$ 300.000,00 ao FIDC Invista. Segundo informação prestada pela Devedora, esta transferência se refere ao pagamento parcial de um crédito não sujeito,

² Quando uma nota fiscal de uma das pessoas jurídicas do grupo é emitida contra outra a fim de gerar uma operação potencialmente hábil a levantar recursos perante um fundo, o qual, no geral, está ciente da manobra realizada.





referente ao montante não sujeito³ da Cédula de Crédito Bancária n. 380.580 celebrada com este FIDC. conforme o parecer do AJ, acostado em seq. 869.3, fls. 129, dos autos da Recuperação Judicial das Devedoras.

Seguiremos monitorando pagamentos como esses, relacionados a créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, mas destinados a credores listados na RJ e, caso ocorram, relataremos.

(iv) Caixa transitório

Abaixo segue o demonstrativo do caixa transitório que corresponde aos pagamentos que os clientes transferem à NOMA e esta transfere aos FIDC's cujas notas fiscais foram objeto de *antecipação de recebíveis*.

Fluxo de caixa detalhado	mar/24	abr/24
4-Caixa transitório	R\$ 180,05	-R\$ 374.991,07
Credito p/ Liquidação/Devolução	R\$ 9.170.650,38	R\$ 9.854.762,08
Liquidação/Devolução	-R\$ 9.170.470,33	-R\$ 10.229.753,15

A diferença existente no saldo acumulado do caixa transitório corresponde a um "descasamento de caixa" entre um mês e outro, nos quais um cliente transferiu determinada quantia no mês de outubro, tendo sido repassada ao FIDC somente em novembro.

No mês em análise, as **liquidações de pagamento** dos clientes referiram-se aos seguintes lotes:

Lote	Liquidação cliente	Juros liquidação	Liquidação FIDC
229	-R\$ 298.400,00	R\$ 0,00	-R\$ 298.400,00
230	-R\$ 745.900,00	R\$ 0,00	-R\$ 745.900,00
232	-R\$ 532.113,95	R\$ 0,00	-R\$ 532.113,95
233	-R\$ 515.600,00	-R\$ 850,01	-R\$ 516.450,01
234	-R\$ 1.255.729,99	-R\$ 3.140,38	-R\$ 1.258.870,37
235	-R\$ 2.010.284,32	-R\$ 10.610,53	-R\$ 2.020.894,85
236	-R\$ 1.130.425,01	R\$ 0,00	-R\$ 1.130.425,01
237	-R\$ 1.873.879,88	-R\$ 519,20	-R\$ 1.874.399,08
238	-R\$ 1.605.520,00	-R\$ 3.238,89	-R\$ 1.608.758,89
239	-R\$ 261.900,00	R\$ 0,00	-R\$ 261.900,00
Total Geral	-R\$ 10.229.753,15	-R\$ 18.359,01	-R\$ 10.248.112,16

³ A CCB 380.580 celebrada com o FIDC Invista, cujo saldo devedor era de R\$ 36,22 milhões, teve R\$ 9,21 milhões considerado não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial pelo Administrador Judicial, conforme o parecer apresentado em seq. 869.3, fl. 129, dos autos da Recuperação Judicial das Devedoras..





Os juros de liquidação, destacados na tabela acima, tratam das despesas financeiras decorrentes da prorrogação do pagamento aos FIDC's (cf. item **b**), do tópico **III**). Ou seja, o cliente repassou à Noma o valor do implemento em data posterior à constante na nota fiscal e aprazada com o FIDC – haja vista que tal quantia havia sido adiantada pelos FIDC's, por meio de uma operação de *fomento*, visando captar recursos para a fabricação do implemento.

IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO

No 1º relatório (ref. a 15/set a 31/out), destacamos alguns pontos de atenção que julgamos relevantes, relacionados a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma do Brasil S/A. A partir disso, sugerimos algumas medidas de adequação, dividindo-as entre **(i)** imediatas e **(ii)** de governança corporativa e compliance.

No presente relatório, seguiremos destacando duas das quatro medidas sugeridas às Devedoras, assim como fizemos no relatório anterior, tendo em vista as frequentes movimentações identificadas nos últimos meses, as quais este Observador Judicial entende necessário acompanhamento mais próximo, relatando tudo o que for constatado.

a.1) Medidas para serem imediatamente implantadas:

a.1.1) Incorporação das atividades realizadas por Mustang Logística Ltda. e Rede Serviços Administrativos Ltda. às atividades da Noma do Brasil S/A

Diante do cenário apresentado no 1º relatório, em que as atividades da Mustang e Rede são prestadas por meio de uma estrutura que é custeada pela Noma, sugeri que estas atividades fossem absorvidas para dentro da Noma.

No presente ano (2024), não identificamos nenhuma transferência à Mustang e Rede, tendo a Noma absorvido as atividades antes desenvolvidas por essas pessoas jurídicas ligadas aos sócios da Controladora da Noma.

Não identificamos, novamente, saída de caixa destinada ao pagamento do condomínio *Icon Residences*, local em que se situam a sede da Rede e residência de Denise Noma. Assim como fizemos com as duas medidas sugeridas implementadas anteriormente, no próximo relatório este “ponto de atenção” não será destacado, não obstante ao monitoramento constante das saídas de caixa como esta.

a.1.2) Não vender mais implementos a prazo para Move Rental Locadora Ltda.

O ponto de atenção que originou a sugestão desta medida tem por base a relação comercial que existe entre a Noma do Brasil e Move Rental Locadora, pelo fato de esta última possuir vínculo com





acionista da controladora da Noma, tendo a Move adquirido a prazo dois implementos da Noma, referente aos lotes 219 e 223.

A fim de evitar eventuais vantagens indevidas a pessoa jurídica vinculada a esposa do Diretor Administrativo da Noma do Brasil, Sr. Marcos Noma, visando também aumentar os níveis de rigor e transparência, sugerimos que futuras vendas para a Move fossem feitas à vista.

No mês em análise identificamos dois pagamentos da Move à Noma referente a venda de dois implementos rodoviários do lote 233. Em que pese as vendas não tenham sido à vista, ou seja, a produção dos implementos objeto de duas operações de fomento, os pagamentos foram feitos na data apazada, sem incorrer em juros de atraso ou prorrogação.

Seguiremos monitorando as movimentações específicas com essa, bem como quaisquer outras que sejam relacionadas à Move e, caso isso ocorra, relataremos.

b.2) Implementação de medidas de governança corporativa e compliance:

As medidas de governança corporativa e compliance, consideradas não imediatas, pelo menos não tão imediatas como as mencionadas acima, foram sugeridas dado o dever de transparência ao qual se submete o devedor que pede recuperação judicial.

Assim como as demais medidas sugeridas, as Devedoras enxergaram com bons olhos a implementação das medidas de governança corporativa e compliance. No entanto, dada a prioridade de implementação das outras medidas, estas serão implementadas aos poucos.

Por outro lado, o CFO das Devedoras deixou claro que algumas destas medidas já são promovidas pelos membros da diretoria e gerência da Noma do Brasil, entretanto não há nenhuma formalização destas estruturas de governança corporativa e compliance.

Mas afirmou que há comitês compostos por membros do conselho de administração, diretores e gerentes, visando ganhos de transparência, credibilidade e melhora nos fluxos de informações financeiras e contábeis.

No mês em análise, nos foi informado que o trabalho segue sendo realizado com consultoria especializada contratada, visando formalizar todos estes atos de Governança Corporativa que, segundo o seu CFO, já fazem parte da rotina das Devedoras.

Reportaremos, nos próximos relatórios, atualizações a respeito deste processo de implementação das medidas de governança corporativa e compliance apontadas no 1º relatório⁴.

⁴ a) monitoramento de padrões incomuns, b) ética na cadeia de suprimentos, c) controles internos rigorosos, d) políticas de transferência de preços, e) comitê de ética e compliance, f) compromisso da alta direção, g) políticas e procedimentos claros.





V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visando o cumprimento de nossas atribuições, estabelecidas na r. decisão de nomeação (ev. 35, autos 0003312-65.2023.8.16.0160) e delineadas na petição do ev. 41 (também do incidente 0003312-65.2023.8.16.0160), fizemos a opção por dividir o presente relatório em três partes. As duas primeiras (“Controle dos lotes de produção” e “Fluxo de caixa das devedoras”) dialogando diretamente com o escopo de nossa atuação.

A última parte, a fim de apresentar atualizações a respeito dos “pontos de atenção” e “sugestões de medidas de adequação” apontados no 1º relatório, incluímos o tópico de “acompanhamento das medidas de adequação”.

Seguimos destacando duas das medidas sugeridas, consideradas como “ponto de atenção”, por demandarem um acompanhamento mais próximo, na visão deste Observador Judicial. A primeira delas, como informado no tópico anterior, pode deixar de ser destacada no próximo relatório, tendo em vista a não identificação das saídas de caixa lá mencionadas, nos últimos dois meses.

Reiteramos as nossas sugestões quanto a governança corporativa e o compliance, por isso seguiremos monitorando qualquer evolução em relação a estas medidas, bem como reportaremos qualquer atualização neste aspecto.

Continuaremos avançando, nos próximos relatórios, a análise a respeito da alta taxa de deságio cobrada pelos FIDC`s nos últimos meses, monitorando, também, as recompras dos títulos, as quais seguem como destaque no presente relatório, assim como a relevante distinção entre as taxas praticadas entre os fundos.

Os relatórios seguirão detalhando a dinâmica dos lotes de produção e do fluxo de caixa das Devedoras, sem perder de vista os pontos de atenção ora destacados e outros que porventura surjam.

No mais, permanecemos à inteira disposição deste d. Juízo, bem como de todos os interessados para prestar outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Maringá/PR, 15 de maio de 2024.

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

